

No dia 28 (vinte e oito) de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e 26 minutos, em reunião híbrida, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Psicologia 9ª região, com os cumprimentos do moderador da plataforma virtual, informando o início da gravação da Assembleia e transferindo a palavra para a conselheira Presidente Jéssica Florinda Amorim (CRP-09/10260). A conselheira presidente fez a primeira chamada às 18h26min. Foi feita a segunda chamada às 18h41min, e logo em seguida, a verificação de quórum, contendo 13 psicólogas(os) presentes no auditório da Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO) e 21 psicólogas(os) no ambiente virtual. Apresentou a Conselheira Larissa Rodrigues Faria (CRP-09/11914), que irá secretariar os trabalhos, elaborando a Ata, que será lida ao final desta Assembleia. Reforçou que, por força do Edital, assuntos não relacionados com a ordem do dia, não poderão ser objeto de deliberação nesta Assembleia. Passou a palavra ao Sr. Alberto/moderador, operador da plataforma, para que explique como serão os procedimentos para votação. O moderador explicou que as manifestações serão organizadas de acordo com a ordem de recebimento de cada uma, por meio da própria plataforma. Basta clicar no ícone “levantar mão”/“pedir a palavra” que se encontra no rodapé da tela. Em seguida, o áudio será aberto para cada uma(um) das(os) presentes que está participando através da plataforma digital, uma(um) por uma(um), conforme ordem de solicitação. As manifestações por escrito serão direcionadas, lidas e respondidas de acordo com sua ordem de recebimento, uma a uma. Quanto à operacionalização do voto e andamentos, explicou brevemente como deveria ser a dinâmica: “A Sra. Jéssica Florinda Amorim irá apresentar as propostas. Para as(os) participantes presenciais aptas(os) a votar, informo que deverão utilizar as plaquetas entregues no credenciamento, levantando-as no momento de cada votação para a contagem dos votos. Em seguida, será liberada a janela ‘enquete’ para a psicóloga(o) responder à uma votação com as respostas à deliberação em questão. A psicóloga(o) deve clicar na resposta desejada e em seguida clicar no botão ‘enviar’. Após votar, aparecerá a mensagem ‘respondida’. O tempo para votação será de dois minutos. Os votos serão em razão da opção pela proposta – indicada por número (proposta 01 ou proposta 02) ou abstenção. Aquelas(es) que participarem, mas não manifestarem seu voto pelo sistema interno, não levantarem a plaqueta ou não devolverem o(s) boletim(ns) de votação (não clicarem no botão votar/enviar), na forma e prazo estabelecidos, não serão consideradas(os), ou seja, não serão computados para fins de resultados. Ao final de cada votação, será homologado o resultado e apresentado o resultado em tela”. O moderador devolveu a palavra para a conselheira presidente Jéssica Amorim. A conselheira elucidou que as deliberações promovidas pela Assembleia serão validadas seguindo a apuração, prevalecendo a regra da maioria. Informou que a ata da Assembleia será lavrada, lida

e aprovada em Assembleia, considerando-se como signatárias(os) todas(os) aquelas(es) que registrarem sua entrada no ambiente virtual, conforme boletim de registro a ser divulgado juntamente com a ata. Concluída as explicações, a conselheira presidente Jéssica Amorim convidou o assessor contábil do CRP-09 para apresentar o primeiro ponto de pauta, aquisição de Imóvel para Sede do CRP-09. O assessor contábil informou que a inclusão da possibilidade de aquisição de um imóvel pronto busca ampliar as alternativas disponíveis para a implantação da nova sede do CRP-09. A depender das condições encontradas no mercado, a aquisição poderá se mostrar mais vantajosa em termos econômicos e operacionais, especialmente por reduzir custos e prazos relacionados à demolição, elaboração e execução de obra, além dos riscos inerentes a um processo de construção. A autorização não significa que a aquisição será realizada de forma automática. A escolha somente ocorrerá caso seja demonstrado, por meio dos estudos e análises necessários, que o imóvel pronto apresenta melhores condições de viabilidade técnica, econômica e administrativa para o Conselho. A palavra foi devolvida para a conselheira presidente Jéssica Amorim, que chamou a votação. **Quanto à destinação dos recursos para implantação da nova sede do CRP-09: A assembleia autoriza que, além da construção da nova sede no atual endereço, seja considerada a aquisição de imóvel pronto, condicionada à viabilidade técnica, econômica e administrativa? Proposta 01:** Autoriza a possibilidade de aquisição de imóvel pronto, condicionada à demonstração de sua viabilidade técnica, econômica e administrativa. **Proposta 02:** Não autoriza a possibilidade de aquisição de imóvel pronto, mantendo-se a alternativa anteriormente aprovada de demolição da atual edificação e construção da nova sede no mesmo local. **Abstenção.** O moderador fez um teste na plataforma para a votação iniciar. Após teste liberou a votação oficial. A conselheira presidente declarou aberta a votação. **Resultado da votação: Proposta 1: 15 (quinze) votos presenciais e 15 (quinze) votos virtuais, totalizando 30 (trinta) votos; Proposta 2: 0 (zero) votos presenciais e 3 (três) virtuais, totalizando 3 (três) votos. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 0 (zero) virtuais , totalizando 0 (zero) abstenções.** A presidente passou a palavra para a gerente geral do CRP-09 responder às questões no chat. Logo foi complementada pelo gerente financeiro e assessor contábil, ao responder uma dúvida presencialmente. Todos explicando a pauta, trazendo argumentos do porquê de se fazer um novo estudo de viabilidade e a possibilidade de compra de imóvel; explicitando que a compra do imóvel será devidamente vinculada ao estudo de viabilidade que demonstrará a sua eficácia. Logo em seguida, a presidente apresentou o segundo ponto de pauta, as propostas de anuidade para 2027, seguidas do fundamento legal apresentado em slides. “Art. 6º, Lei Federal nº 12.514/2011. § 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice

*Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo. Simulação da correção aplicada na anuidade de 2026 (R\$669,55) pelo INPC (IBGE), acumulado no período de 05/2025 a 04/2026, equivalente a 4,109610%, resulta o valor final de R\$697,07. Reajuste simulado de R\$27,52. Apresentou-se também o fundamento legal - Resolução CFP Nº 05/2026 Art. 2º O teto da anuidade para 2027 de pessoa física será de R\$875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos). Art. 3º O teto da anuidade para 2027 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores: a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$993,19 (novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos); b) acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$1.977,52 (um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); c) acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.961,79 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); d) acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$3.946,09 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos); e) acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$4.930,37 (quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos); f) acima de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$5.914,66 (cinco mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos); g) acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 7.883,27 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)”. Outro fundamento legal apresentado foi a Resolução CFP Nº 05/2026 “Art. 4º Caberá a cada Conselho Regional, respeitada sua autonomia administrativa e financeira e os limites estabelecidos pela presente resolução, realizar seu planejamento orçamentário e financeiro para o exercício financeiro de 2027, de acordo com as normas e disposições específicas da matéria e propor à Assembleia Geral Regional o valor das anuidades que atenda às necessidades financeiras da Autarquia”. **Proposta do plenário:** Considerando as demandas apresentadas pela categoria e os limites estabelecidos pela Resolução CFP nº 05/2026, o Plenário deliberou pela aplicação do reajuste das anuidades para o exercício de 2027 exclusivamente pela variação do INPC, conforme previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 12.514/2011. Dessa forma, para o exercício de 2027, propõe-se que as anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica sejam reajustadas somente pela variação integral do INPC, sem a aplicação de qualquer acréscimo adicional até os tetos estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia na Resolução CFP nº 05/2026. A presidente colocou em regime de votação. **Quanto à anuidade para 2027, como vota a assembleia? Proposta 01:** Aplicação do INPC sobre os valores das anuidades*

praticados em 2026, resultando, para Pessoa Física, no valor de R\$697,07. Para Pessoa Jurídica, aplica-se o mesmo índice sobre os respectivos valores vigentes em 2026. **Proposta 02:** Aplicação dos tetos estabelecidos pela Resolução CFP nº 05/2026, resultando, para Pessoa Física, no valor de R\$875,09. Para Pessoa Jurídica, serão observados os valores máximos definidos na Resolução, conforme o capital social. **Abstenção. Resultado da votação: Proposta 1: (15) quinze votos presenciais e 15 (quinze) votos virtuais, totalizando 30 (trinta) votos; Proposta 2: (0) zero votos presenciais e (0) votos virtuais, totalizando 0 (zero) votos. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 1 (uma) virtual , totalizando 1 (uma) abstenção.** Apresentou-se o terceiro ponto de pauta, propostas de Descontos por antecipação de pagamento da anuidade de 2027. A fundamentação legal foi apresentada em slides, conforme a resolução do CFP nº 08/2023, “§ 3º A Assembleia Geral do Conselho Regional de Psicologia poderá deliberar, mediante estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo, sobre conceder descontos para pagamentos antecipados da anuidade, optando por uma das condições a seguir: I – Até 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento até 31 de janeiro sem a previsão de descontos para pagamentos nos meses de fevereiro e março; ou II – Até 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento até 31 de janeiro e até 10% (dez por cento) de desconto para pagamento até 28 ou 29 de fevereiro sem a previsão de descontos para pagamentos no mês de março”. **Proposta do plenário:** Para o exercício de 2027, o Plenário deliberou pela manutenção dos descontos para pagamento antecipado da anuidade, nos mesmos percentuais praticados nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando que a medida não compromete a execução orçamentária e financeira do Regional. A presidente colocou para votação. **Quanto aos descontos proporcionais na cota única conforme res. 08/2023, como vota a assembleia? Proposta 1:** 20% de desconto para pagamento em cota única até 31/01/2027, sem previsão de desconto para os meses de fevereiro e março. **Proposta 2:** 20% de desconto para pagamento até 31/01/2027; 10% de desconto para pagamento até 29/02/2027, sem a previsão de descontos para o mês de março. **Abstenção. Resultado da votação: Proposta 1: 0 (zero) votos presenciais e 2 (dois) votos virtuais, totalizando 2 (dois) votos; Proposta 2: 15 (quinze) votos presenciais e 15 (quinze) virtuais, totalizando 30 (trinta) votos. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 0 (zero) virtuais , totalizando 0 (zero) abstenções.** Em seguida, a conselheira presidente apresentou o quarto ponto de pauta, a isenção da anuidade no período de licença maternidade para 2027. O fundamento legal para a concessão de isenção do pagamento da anuidade durante o período de licença maternidade, bem como nos casos de adoção previsto na lei de benefícios da previdência social, foi apresentado em slides. Conforme resolução CFP nº 8/2023 diz que: “g) Poderá ser concedida

isenção do pagamento da anuidade, mediante estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo, independente da condição de inadimplência da(o) profissional, correspondente ao período em que a psicóloga(o) estiver em licença maternidade, bem como nos casos de adoção previstos na Lei de Benefícios da Previdência Social, com requerimento limitado a até 12 (doze) meses do nascimento ou da adoção”. A presidente informou que quanto ao impacto orçamentário financeiro. No período de 01/01/2026 a 30/06/2026, o CRP-09 recebeu e deferiu 48 processos relacionados à concessão de isenção de anuidade em razão de licença-maternidade. Considerando o valor da anuidade de Pessoa Física de R\$ 669,55 e o período de isenção de 4 (quatro) meses, o impacto financeiro da medida no primeiro semestre de 2026 correspondeu a R\$10.712,80, conforme cálculo: $48 \text{ processos} \times R\$669,55 \times 4/12 = R\$10.712,80$. Esse valor corresponde a aproximadamente 0,14% da receita orçada com anuidades de Pessoa Física para o exercício de 2026, no montante de R\$7.582.697,50. Considerando a manutenção da mesma média de concessões observada no primeiro semestre, estima-se, por extrapolação, a concessão de aproximadamente 96 benefícios ao longo do exercício de 2026, resultando em um impacto financeiro anual estimado de R\$21.425,60, equivalente a aproximadamente 0,28% da receita orçada com anuidades de Pessoa Física. Dessa forma, a partir da extrapolação dos dados observados no primeiro semestre, verifica-se que a concessão da isenção apresenta baixo impacto orçamentário-financeiro, representando parcela reduzida da receita prevista com anuidades de Pessoa Física. Diante do quantitativo de profissionais beneficiados e dos impactos financeiros observados nos exercícios anteriores, o Plenário conclui que o benefício vem cumprindo sua finalidade socioeconômica em favor das(os) psicólogas(os), sem representar impacto significativo sobre a execução orçamentária do CRP-09. A partir dos dados apurados no primeiro semestre de 2026 e da extrapolação para o exercício, estima-se que o impacto anual da medida corresponda a aproximadamente 0,28% da receita orçada com anuidades de Pessoa Física, evidenciando que a concessão do benefício não compromete a execução orçamentária e financeira do Regional. **Proposta do plenário:** Para o exercício de 2027, o Plenário propõe a continuidade da isenção proporcional da anuidade, correspondente a 4/12 (quatro doze avos), durante o período de licença-maternidade, bem como nos casos de adoção previstos na legislação aplicável, considerando o histórico de concessões e o reduzido impacto orçamentário-financeiro da medida para o CRP-09. A conselheira presidente colocou em regime de votação. **Quanto à proposta de isenção (4/12 avos) da anuidade durante a licença maternidade, como vota a assembleia?** **Proposta 1:** Sim, mantém a isenção. **Proposta 2:** Não, sem isenção. **Abstenção.** **Resultado da votação: Proposta 1: 15 (quinze) votos presenciais e 15 (quinze)**

votos virtuais, totalizando 30 (trinta) votos; Proposta 2: 0 (zero) votos presenciais e 1 (um) virtual, totalizando 1 (um) voto. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 0 (zero) virtuais, totalizando 0 (zero) abstenções. A conselheira presidente apresentou o quinto ponto da pauta, propostas de descontos para recém formados. A fundamentação legal, apresentada em slides, informou que para descontos para recém-formadas(os), conforme resolução CFP nº 04/2024, diz que: “9. Cobrança 9.1 Cobrança de Anuidades do Exercício: d) Poderá ser concedida isenção do pagamento da anuidade do primeiro registro (limitada a até 24 meses de formado), mediante estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo e aprovação na Assembleia Geral do Conselho Regional, ao profissional que possua comprovação de ter participado como beneficiário de programas de acesso a Instituições de ensino superior, ProUni, bem como demais programas correlatos públicos em níveis Federal, Estadual e Municipal, ou outros que venham substituí-los, ou possuiu cadastro e perfil no CadÚnico no período acadêmico, ou outro que venha substituí-lo, na seguinte forma: até 100% (cem por cento) na primeira anuidade e até 50% (cinquenta por cento) na segunda anuidade, desde que paga em cota única.”(NR). A presidente informou que quanto ao impacto orçamentário financeiro, no período de janeiro a junho de 2026, CRP-09 já concedeu o benefício a 281 profissionais recém-formadas(os), totalizando o valor de R\$145.906,10 em anuidades isentas, correspondente a 1,9% do orçamento. Diante do quantitativo de profissionais beneficiados no primeiro semestre de 2026, o Plenário concluiu que o benefício vem cumprindo sua finalidade socioeconômica, facilitando o acesso ao primeiro registro profissional. De janeiro a junho de 2026, foram concedidos 281 benefícios, correspondentes a R\$145.906,10 em anuidades isentas, ou 1,9% da receita orçada com anuidades de Pessoa Física. Mantida a média do primeiro semestre, a extrapolação anual seria de R\$291.812,20 (3,85%). Essa projeção é conservadora, pois o valor proporcional da anuidade passível de isenção diminui em 1/12 a cada mês, tendo o impacto efetivo a ser inferior ao estimado. **Proposta do plenário:** Considerando o histórico de concessão do benefício, sua finalidade socioeconômica e o impacto orçamentário-financeiro observado, o Plenário propõe, para o exercício de 2027, a continuidade do benefício, mantendo-se o desconto de 100% na primeira anuidade e de 50% na segunda anuidade, para os profissionais que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CFP nº 04/2024. A presidente colocou em votação. **Quanto aos descontos para recém formadas (os), como vota a assembleia? Proposta 1:** 100% de desconto para pagamento da 1ª anuidade em cota única e 50% de desconto para pagamento da 2ª anuidade em cota única. **Proposta 2:** Outros percentuais definidos pela Assembleia, respeitados os limites da Resolução CFP 04/2024. **Abstenção. Resultado da votação: Proposta 1: 10 (dez) votos**

presenciais e 16 (dezesseis) votos virtuais, totalizando 26 (vinte e seis) votos; **Proposta 2: 4 (quatro) votos presenciais e 2 (dois) virtuais, totalizando 6 (seis) votos. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 0 (zero) virtuais, totalizando 0 (zero) abstenções.** A conselheira presidente passou a palavra para o gerente financeiro que apresentou o sexto ponto de pauta, taxas e emolumentos para 2027. O fundamento legal apresentado em slides mostrou que o artigo 1º, da resolução CFP 02/2019, estabelece os valores das taxas, multas e emolumentos de acordo com percentuais e valores definidos. A taxa de inscrição para pessoa física varia entre 10% e 50% das anuidades. A emissão da segunda via da carteira para pessoa física corresponde de 4% a 30%. Já a taxa de registro para pessoa jurídica vai de 25% a 95%. A taxa de emissão de certificado, tanto para pessoa física quanto jurídica, varia de 10% a 50%. Por fim, a multa eleitoral tem valor fixo de R\$3,51. Segundo a resolução CFP 10/2021 § 5º *“Fica instituída a taxa de certificação digital, com valor estabelecido em Assembleia Geral de cada Conselho Regional, com parâmetros fornecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e acrescentando as despesas de cobranças e as cotas estabelecidas por lei. A resolução CFP 08/2023 § 3º A inscrição secundária não acarretará cobrança de anuidade e, mediante aprovação da Assembleia Geral do Conselho Regional de Psicologia, poderá acarretar cobrança de taxa de inscrição ou taxa de renovação da inscrição, limitadas em até 50% do valor da anuidade cobrada pelo Regional. (NR) c) a inscrição secundária terá validade de 2 anos, a partir da data do deferimento da inscrição secundária pelo Plenário ou pela autoridade competente, pode ser renovada pelo mesmo período, desde que mantidas as exigências previstas.” (NR).* O gerente financeiro afirmou que conforme Ofício-Circular nº 199/2026/GTI/SUPGOV/Diretoria-CFP, o Conselho Federal de Psicologia apresentou o reajuste de 4,724910% dos valores previstos no Contrato CFP nº 24/2022, em razão da atualização contratual pelo IPCA. Com o reajuste, os valores passam a ser: Emissão da Carteira de Identidade Profissional (CIP): de R\$50,34 para R\$52,72; Emissão do Certificado Digital: de R\$38,85 para R\$40,69. O reajuste dos valores terá efeitos a partir de julho de 2027. Quanto à precificação da CIP, a cobrança da CIP não possui finalidade lucrativa, destinando-se à cobertura dos custos de confecção e envio do documento. Os valores correspondem, essencialmente, a serviços de terceiros, como impressão, Correios e taxas bancárias, além do repasse regulamentar de 25% ao CFP. O envio pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), corresponde a R\$27,35, valor incorporado ao custo de emissão da CIP. As taxas e emolumentos para o exercício de 2026 no modelo de CIP Tradicional incluem custos diretos de R\$80,07, valor base do serviço de R\$106,76 e tarifas bancárias de R\$2,65, resultando em um custo total de emissão de R\$109,41. Já no modelo de CIP com Certificado Digital, os custos diretos são de R\$120,76, o valor

base do serviço é de R\$161,01 e as tarifas bancárias permanecem em R\$2,65, levando a um custo total de emissão de R\$163,66. **Proposta do plenário** - Para o exercício de 2027, o Plenário propõe a manutenção dos percentuais já aplicados nos exercícios de 2026. Proposta 1, sugere-se a aplicação dos seguintes percentuais sobre valor da anuidade a ser praticada em 2027, dispostos nas Resoluções CFP nº 02/2019, Resolução CFP 08/2023 e levantamento de custos e de pagamentos de emissão das CIPs: A taxa de inscrição para pessoa física corresponde a 10% da anuidade, resultando em R\$69,71, sendo este o menor valor previsto pela Resolução CFP nº 2/2019. Já a taxa de inscrição para pessoa jurídica equivale a 25% da anuidade, totalizando R\$174,27, também conforme a mesma resolução. Além disso, a emissão da Carteira de Identificação Profissional (CIP) terá custo de 15,70% da anuidade, equivalente a R\$ 109,41, e a emissão conjunta da CIP com certificado digital corresponderá a 23,48%, ou seja, R\$ 163,06, ambos calculados a preço de custo. A proposta 02: Outros percentuais definidos pela Assembleia, respeitados os limites das Resoluções CFP 02/2019 e Resolução CFP 08/2023. O gerente financeiro colocou em regime de votação. **Quanto a proposta acerca dos percentuais para apuração do valor das taxas e emolumentos, como vota a assembleia?** **Proposta 01:** Manutenção dos percentuais mínimos. **Proposta 02:** Outros percentuais definidos pela Assembleia, respeitados os limites das Resoluções CFP 02/2019 e Resolução CFP 08/2023. **Abstenção. Resultado da votação: Proposta 1: 14 (catorze) votos presenciais e 15 (quinze) votos virtuais, totalizando 29 (vinte e nove) votos; Proposta 2: 0 (zero) votos presenciais e 1 (um) virtual, totalizando 1 (um) voto. Abstenção: 0 (zero) presenciais e 0 (zero) virtuais , totalizando 0 (zero) abstenções.** Concluídas as votações, a Conselheira presidente declarou encerrada a fase de deliberação pela Assembleia Geral Ordinária e solicitou que todas e todos aguardassem a finalização da lavratura da Ata para sua leitura final. A presidente atualizou a categoria acerca das conquistas e avanços do CRP-09 no último ano. Concluída a feitura da ATA, a mesma foi lida pela Conselheira Secretária da Assembleia, e não havendo manifestação, a Conselheira secretária Larissa Rodrigues Faria devolveu a palavra para a conselheira presidente que declarou: “Lida e aprovada a Ata, Declaro encerrada a Assembleia Geral Ordinária das Psicólogas e Psicólogos do Estado de Goiás. Informo que as psicólogas(os) que participaram da Assembleia por meio da plataforma digital disponibilizada pelo Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região tiveram sua presença registrada e serão considerados assinantes da ata desta assembleia, sendo que a lista de presença integrará a Ata para todos os efeitos legais e jurídicos. Boa noite e muito obrigada por fazerem parte desse momento tão importante para Psicologia do Estado de Goiás.” Finalizada a fala, a conselheira Larissa Faria, reafirmou o encerramento da Assembleia, às 20h31min.



Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA RODRIGUES FARIA
Data: 28/08/2026 20:35:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Larissa Rodrigues Faria
CRP-09/11914
Conselheira Efetiva do CRP-09
Secretária-Geral do CRP-09

Assembleia Geral Ordinária

Data: 28 de agosto de 2026 | Horário: 18h

Local: Auditório Deputado Francisco Gedda — Palácio Maguito Vilela, Goiânia/GO

Lista de Assinatura da Ata da Assembleia

[illegible]